

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 218

Autoriza abertura de um crédito especial de
R\$:100.000 (Cem mil cruzeiros) para concessão
de subvenção.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a
subvenção anual de R\$:100.000 (Cem mil cruzeiros),
à Associação Congonhalense de Assistência Social.

Art. 2º - Para atender ao pagamento contido no art. 1º, fi-
ca também o Poder Executivo autorizado a abrir no
corrente exercício o crédito especial correspon-
dente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem
o conhecimento e execução da presente lei perten-
cer, que a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE ABRIL DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa

Secretária substituta.